

L E I Nº. 8835/12
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a instituição do Programa de Educação Familiar, e dá providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Educação Familiar.

Art. 2º. O Programa de Educação Familiar terá como finalidades:


- I - proporcionar prevenção à desestruturação familiar;
- II - prestar atendimento às famílias em situação de conflito familiar;
- III - realização de palestras vinculadas à área da família.


Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de dezembro de 2012.


Luiz Antonio Angelo da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 111/12, de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)